

1A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 13ª sessão Ordinária, em 09/05/2019.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:21 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO, Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE, Juiz Federal GUSTAVO ARRUDA MACEDO, foi aberta a sessão.

Ausentes os(as) Exmos(as) Desembargador Federal ABEL FERNANDES GOMES, Justificadamente.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 AÇÃO RESCISÓRIA (TURMA) Nº 5000046-76.2018.4.02.0000/RJ

AUTOR: EDMEA DA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO PETERSON MAGNAGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADIADO O JULGAMENTO.

0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001172-40.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ROSA MARIA DE MOURA

ADVOGADO: MAULY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: GEORGIO DELAIDE DO NASCIMENTO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001562-10.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARIA LOURDELENA GUEDES POLASTRELI DE ANDRADE

ADVOGADO: GÍLBERT NAZÁRIO RIBEIRO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, AGUARDANDO-A O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE.

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001124-81.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** MARIA FERREIRA CHAGAAS**ADVOGADO:** CAMILA SOUTO MENDES**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

Sustentação Oral: Gílbert Nazário Ribeiro

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000065-58.2018.4.02.9999/RJ**APELANTE:** LEA GABRI LEITE**ADVOGADO:** OSEIAS NUNES DE SOUZA**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

0000006 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001502-37.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** ONICIA DE SOUZA PASTE**ADVOGADO:** LIETE VOLPONI FORTUNA**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

0000007 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001251-19.2018.4.02.9999/ES**APELANTE:** BRAZ JACOB**ADVOGADO:** ROSEMAR POGGIAN CATERINQUE CARDOZO**ADVOGADO:** KARINA ACACIA DO PRADO**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A

RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

0000008 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000333-78.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: NILZA QUINTANILHA COUTINHO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO DO INSS, PARA RETIFICAR O PROVIMENTO JURISDICIONAL ANTECIPATÓRIO, DETERMINANDO O RESTABELECIMENTO URGENTE DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA DA AUTORA, ACRESCENTANDO PRAZO DE 18 MESES COMO DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, CONTADOS DE 30/05/2018 (DATA DO LAUDO), MANTENDO NO MAIS A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS

0000009 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001400-15.2018.4.02.9999/ES

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: FABRICIA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: MARLENE SOARES BORGES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO

0000010 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001494-60.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: JACILDA DIAS

ADVOGADO: ROBNEI BATISTA DE BARROS

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

0000011 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001259-93.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: KELY DOS ANJOS CARREIRO

ADVOGADO: ANDERSON GUTEMBERG COSTA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 2% (DOIS POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º)

0000012 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001145-57.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ELIELDER DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO: GRAZIELLY SANTOS

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA

0000013 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001181-02.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: ORIALDO FERNANDES MATEUS

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA

0000014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001338-96.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIO MAURI VICENTE

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001052-21.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: MARCO ANTONIO DE PAULA FERRARI

ADVOGADO: VINÍCIUS BRAGA HAMACEK

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000338-61.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: MARIA DA CONCEICAO PRADO SERGIO

ADVOGADO: AMANDA PELLISSARI SILVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000017 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000497-04.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: COSME RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: OSWALDO DA SILVA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000018 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000857-36.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: JANDIRA SINGER DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA MANTER A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRO GRAU, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS

0000019 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002165-10.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: CAYO DE LIMA PEREIRA AMBUZEIRO

ADVOGADO: LÉO ROMÁRIO VETTORACI

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA CONCEDER A TUTELA DE URGÊNCIA REQUERIDA

0000020 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001565-62.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: EVA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA

ADVOGADO: CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC

0000021 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000510-76.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: CREMILSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SIRO DA COSTA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA ANTES DEFERIDA. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC

**0000022 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 5001640-
04.2018.4.02.9999/ES**

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MOISES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: GÍLBERT NAZÁRIO RIBEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS E À REMESSA, MAJORANDO-SE EM 2% A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC

**0000023 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 5000065-
24.2019.4.02.9999/ES**

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: IVANILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SORAES BASTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ)

**0000024 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA N° 5000123-
27.2019.4.02.9999/RJ**

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALDA MARIA PIMENTEL RAMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A

REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ)

0000025 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 5000870-11.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: DORVINA PEREIRA SANTOS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOVÊA FILHO

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA

0000026 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL N° 5000579-11.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PARTE RÉ: GESSY ANTONIO DOS REIS

ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL

0000027 APELAÇÃO CÍVEL N° 5001226-06.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: MARCOS ESTEVAM NUNES (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

ADVOGADO: DALVANI SATHLER DA SILVA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: ELZIR DOS SANTOS NUNES (PAIS)

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO

0000028 APELAÇÃO CÍVEL N° 5000122-76.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DAS DORES CARVALHO DE LIMA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA

0000029 AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5002300-22.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ESMERALDINA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO VIRMOND LEONE

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, AO REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, DEFERIR O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, AFASTANDO A EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS

0000030 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000104-45.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MARIA ELIANE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DERMEVAL CESAR RIBEIRO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000031 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000013-86.2018.4.02.0000/ES

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS E SANTOS

ADVOGADO: AMANDA PELLISSARI SILVEIRA

ADVOGADO: LUCIANO SILVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

0000032 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000756-62.2019.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: EDILEUZA NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO: KLEILTON PATRICIO DALFIOR

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000033 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000923-16.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: RENAN MARTINEZ DA SILVA

ADVOGADO: THALITA DE MELLO PRATES

AGRAVANTE: RENATO AQUINO DA SILVA JUNIOR (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: THALITA DE MELLO PRATES

AGRAVANTE: MEL SAFIRA MARTINEZ DA SILVA

ADVOGADO: THALITA DE MELLO PRATES

AGRAVANTE: ARLINDO NONATO DA SILVA

ADVOGADO: THALITA DE MELLO PRATES

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

0000034 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000156-51.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: GENILDA ORTEGA CASTILHO

ADVOGADO: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS

0000035 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000567-94.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: KELLY CRISTINA ALVES VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS TADEU RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: RAMON DIAS GIDALTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA

0000036 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000654-50.2018.4.02.9999/ES

PARTE AUTORA: DEISY PAULA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO SORAES BASTOS

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA

0000037 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000358-28.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: TEREZA LOURENCO GOMES

ADVOGADO: ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI

ADVOGADO: CYNTHIA TRAVEZANI LOVATTI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA A QUO, INVERTENDO-SE OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS

0000038 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000405-65.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: EMILIA BORGES SARMENTO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO

0000039 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000136-26.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: LINDEMBERG BRANDENBURG

ADVOGADO: NESTOR AMORIM FILHO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO

0000040 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000543-32.2019.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DE FATIMA ANDREZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, APENAS PARA ISENTAR O INSS DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000041 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000520-86.2019.4.02.9999/ES

APELANTE: VANDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DO CARMO LEITE CREMA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000042 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000202-40.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: MARIA MARTA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: LEILA MARIA SILVA FRAUCHES

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO

0000043 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001085-84.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LUIS FELIPE DOS SANTOS HORATO

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA

0000044 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001691-15.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: PEDRO HIGOR DA SILVA CIRILIO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

ADVOGADO: JARDEL OLIVEIRA LUCIANO

APELADO: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA (PAIS)

ADVOGADO: JARDEL OLIVEIRA LUCIANO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA

0000045 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000833-81.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ALDEMIR CABRAL GONCALVES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO E FIXAÇÃO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA

0000046 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001599-37.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: POLIANA PEREIRA DELCOR

ADVOGADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA A QUO, INVERTENDO-SE OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS E REVOGANDO A TUTELA ANTICIPADA CONCEDIDA

0000047 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000838-93.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ILMAR CORREA GRANDE

ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: ISAIAS ALVES DOS SANTOS

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA

0000048 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001008-65.2019.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: LUIZ FERNANDO POZZATO
ADVOGADO: MARION SILVEIRA REGO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA

0000049 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000791-56.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ATLAS ATALAIA IND.E COM.DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO: JULIANO COMUNIAN

AGRAVADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AGRAVADO: PRICE EIRELI

ADVOGADO: GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO

0000050 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000696-02.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ELIONE SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO EXMO. SR. RELATOR, DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPÍRITO SANTO, AGUARDANDO-A O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE. DETERMINADA A JUNTADA DA DEGRAVAÇÃO FONOGRÁFICA.

Sustentação Oral: MANUELA LACERDA DA ROCHA MEHL

0000051 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001064-11.2018.4.02.9999/RJ

PARTES AUTORA: CELIA DA CONCEICAO HENTZY VIEIRA
ADVOGADO: MAGNO RANGEL ROCHA

PARTES RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000052 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000824-85.2019.4.02.9999/ES**PARTE AUTORA:** NILZA DE FREITAS CORREIA**ADVOGADO:** VALBER CRUZ CEREZA**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA, NA FORMA ACIMA EXPLICITADA, E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO

0000053 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000621-60.2018.4.02.9999/RJ**PARTE AUTORA:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**PARTE RÉ:** JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000054 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000975-85.2018.4.02.9999/ES**PARTE AUTORA:** PAUMERINO NEGRINI MONTI**ADVOGADO:** ANDERSON GUTEMBERG COSTA**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000055 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000877-66.2019.4.02.9999/RJ**PARTE AUTORA:** MARIA TEREZA DUQUE GOMES**ADVOGADO:** GLORIA MARIA ALVES MOREIRA COTRIM**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000056 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000618-08.2018.4.02.9999/RJ**PARTE AUTORA:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**PARTE RÉ:** MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DE ALMEIDA**ADVOGADO:** DENISE CORREA NUNES**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESEA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO

0000057 REMESEA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001721-50.2018.4.02.9999/RJ

PARTE AUTORA: MARLI DE JESUS ROCHA

ADVOGADO: MARCIO RONCALLI ALMEIDA PETRILLO

PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESEA OFICIAL, RETIFICANDO, DE OFÍCIO, OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA

0000058 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002039-57.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: MARIA DAS GRACAS FABIANI CIPRIAN

ADVOGADO: ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA, E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM O ENVIO DOS REQUISITÓRIOS

0000059 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000793-02.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

APELANTE: EUNICE MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANTONIO JOSE MANSUR

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO EXMO. SR. RELATOR.

Encerrou-se a sessão às 17:07 horas, tendo sido julgado(s) 56 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019.